

## TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

**NOVO METROPOLITANO S.A.**, constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Dona Luiza, nº 311, Bairro Cardoso, Belo Horizonte – MG, CEP 30620-090, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.292.024/0001-88, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelos Diretores, Sr. Roberto Alencar Correia Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 118.977.676-68, RG nº M-1.164.435/SSP/MG e Sr. André Zancope Estessi, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 141.880.438-06, RG nº 21.254.399-4, residentes e domiciliado em Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP respectivamente, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

**BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, 24º andar, CEP 70.073-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Getúlio Neri Palhano Freire, Gerente Geral da Agência Setor Público Belo Horizonte MG, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 750, 5º andar, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP 30.160-041, doravante **AGENTE FIDUCIÁRIO**;

E, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**:

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jackson Machado Pinto, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Fuad Jorge Noman Filho, doravante **CONCEDENTE** e,

**PBH ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/ MG, CEP 30.112-024, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.766/0001-79, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr. Diretor Presidente Pedro Meneguetti, e pela Diretora Executiva, Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage, doravante **PBH ATIVOS**.

Resolvem de comum acordo efetuar o Encerramento do Contrato, conforme definido abaixo, ("Termo"), conforme cláusulas e condições a seguir discriminadas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste documento é o encerramento do contrato firmado entre as Partes e as Intervenientes Anuentes, com a finalidade de estabelecer condições, direitos e responsabilidades das Partes no âmbito da administração das garantias ("Contrato"), em razão do comum acordo entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

2.1. Tendo recebido o valor total acumulado de R\$719.203,62 (setecentos e dezenove mil, duzentos e três reais e sessenta e dois centavos), até a data 09/05/2018, ressalvado pagamentos futuros, atesta o **AGENTE FIDUCIÁRIO** neste ato, que nada mais tem a receber e/ou reclamar da **CONCESSIONÁRIA**, dando a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação para todos os fins de direito e/ou obrigações relativas ao Contrato, bem como de quaisquer questões decorrentes da Legislação Fiscal, Parafiscal, Civil, Tributária, Comercial, Trabalhista e Previdenciária ou outras que a seu exclusivo critério possam vir a prejudicá-la, nada mais tendo a reclamar da **CONCESSIONÁRIA**, em juízo ou fora dele.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

3.1. As Partes concordam que o Contrato será encerrado na data em que forem realizadas todas as transferências dos valores depositados nas contas correntes destinadas à garantia do pagamento da contraprestação pública e garantia de indenização em virtude de rescisão<sup>1</sup>, de titularidade do Poder Concedente e da PBH Ativos respectivamente, para as novas contas criadas junto ao novo Agente Fiduciário, contratado pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.1.1. Enquanto o Banco do Brasil não efetivar as transferências, conforme descrito na cláusula 3.2 do presente Termo de Encerramento, o Banco do Brasil continuará responsável pelas garantias do contrato, conforme cláusula oitava do contrato de prestação de serviços de Agente Fiduciário assinado entre Novo Metropolitano e Banco do Brasil.

3.2. As Partes acordam que o Banco do Brasil irá realizar a transferência dos valores depositados nas contas garantias para o novo Agente Fiduciário em até 2(dois) dias,

<sup>1</sup> Garantias definidas por meio do Contrato de Concessão administrativa para realização de serviços e obras de engenharia e prestação de serviços de apoio não assistenciais ao funcionamento do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, anexo 2 ao Contrato de Prestação de serviços de agente fiduciário celebrado entre as partes signatárias do presente Termo de Encerramento.

contados da assinatura do presente Termo. A transferência dos valores obedecerá a mesma titularidade e deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

- a) Os saldos existentes na conta corrente 10.815-4, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, deverá ser transferida para a conta da PBH Ativos, mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0093 Santa Efigênia, OP: 003 Conta: 3483-7; e
- b) Os saldos existentes na conta corrente 21.518-X, ag. 1615-2, Banco do Brasil, deverá ser transferida para a conta corrente do Poder Concedente, n. 71390-9, OP: 006, agência:0093 Santa Efigênia, na Caixa Econômica Federal;

3.3. A efetiva transferência dos valores depositados nas contas garantias para as contas do novo Agente Fiduciário, conforme definido na cláusula 3.2. acima, será considerada como a Data de Encerramento do referido contrato.

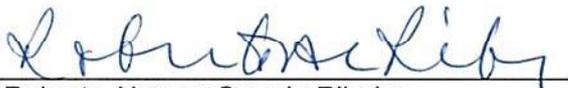
3.4. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente em razão da prestação do Serviço da assinatura deste Contrato até a Data de Encerramento.

3.4.1. Após o pagamento do valor previsto na cláusula 3.4, a Contratada dará, automaticamente, quitação plena, geral, rasa e irrevogável quanto a este valor, nos termos da cláusula 2.1.

Por fim, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2018.

NOVO METROPOLITANO S.A.  
na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**



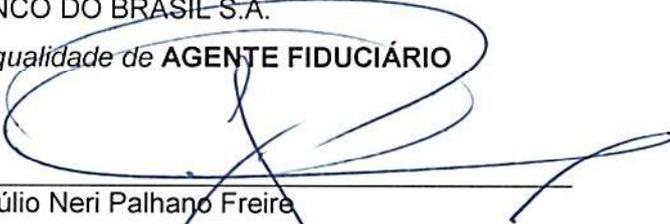
Roberto Alencar Correia Ribeiro  
Diretor Presidente



André Zancoppe Estessi  
Diretor

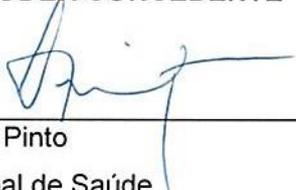
Continuação da folha de assinaturas do TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

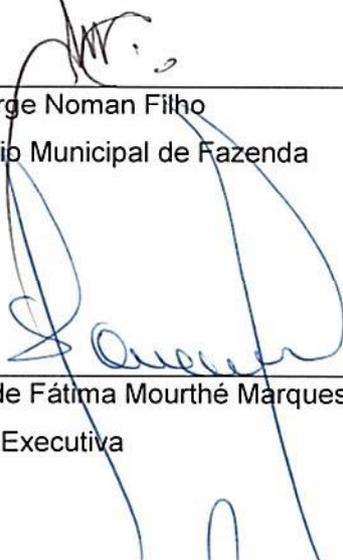
BANCO DO BRASIL S.A.  
na qualidade de **AGENTE FIDUCIÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Neri Palhano Freire  
Gerente Geral da Agência 1615-2

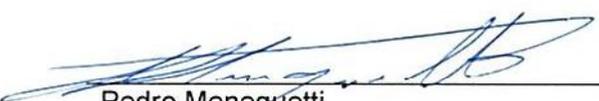
**INTERVENIENTES ANUENTES:**

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
na qualidade de **PODER CONCEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Machado Pinto  
Secretária Municipal de Saúde

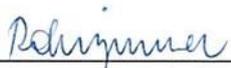
  
\_\_\_\_\_  
Fuad Jorge Noman Filho  
Secretário Municipal de Fazenda

PBH ATIVOS S/A

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Meneguetti  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage  
Diretora Executiva

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Roberta Hygino Roletti**  
CPF: **Assessora Jurídica**  
**PBH Ativos S/A**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Amanda Graciano da Silva**  
CPF: **OAB/MG 150433**